

# Comércio eletrônico de suplementos alimentares

Renata de Araujo Ferreira

Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Aliemntos – COALI/GIASC/GGFIS  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



# Normas gerais para suplementos alimentares



# Definição

**Suplemento alimentar:** produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.



RDC n. 243/2018



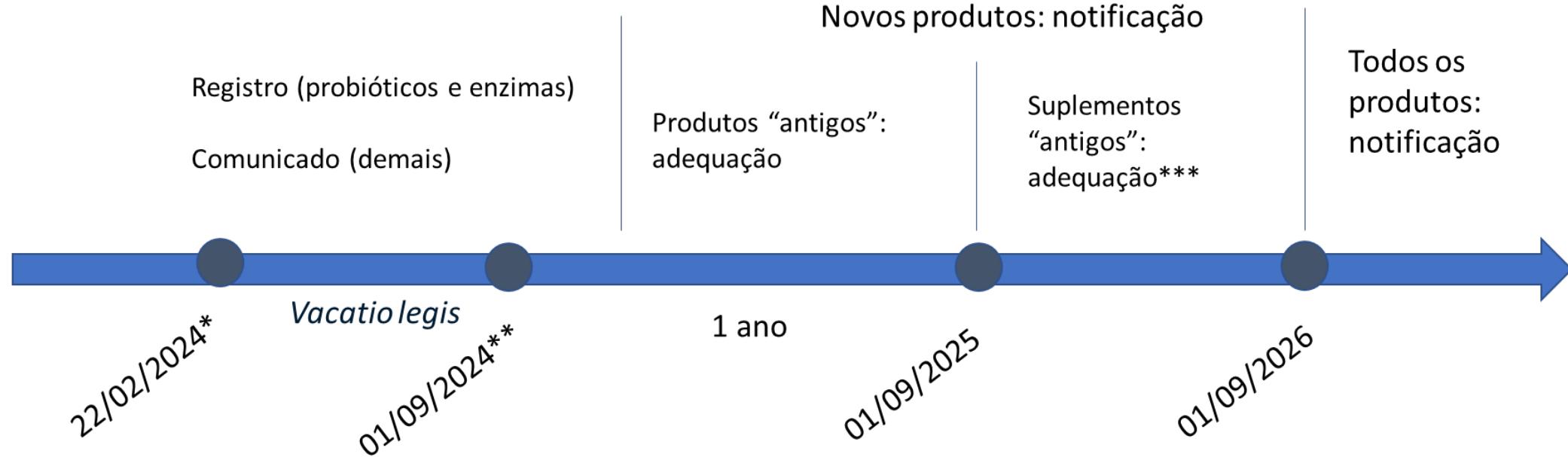
# Regras para suplementos alimentares – RDC n. 243/18 e IN n. 28/2018

## LISTAS POSITIVAS

- Constituintes autorizados
- Alegações autorizadas
- Limites mínimos e máximos por grupo populacional
- Aditivos alimentares e coadjuvantes autorizados
- Atualização periódica



# Todos os suplementos devem ser notificados na Anvisa a partir de setembro de 2026



\* Publicação RDC n. 843/2024

\*\* Entrada em vigor da RDC n. 843/24

\*\*\* Deliberação 13ª Reunião Ordinária



# Consulte os constituintes e alegações aprovadas para suplementos no Portal da Anvisa

www.gov.br/anvisa/pt-br

El Produtividade CPR... Página Inicial - Intra... aditamento Gerência-Geral de... GRAS Notices Sistema Eletrônico... forum.codex-alime... Ouvidoria

**govbr** Ministério da Saúde

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

O que você procura?

Assuntos		
Notícias	>	Rotulagem de alimentos
Setor Regulado	>	Agrotóxicos
Acesso à Informação	>	<b>Alimentos</b>
Composição	>	Cosméticos
Centrais de Conteúdo	>	Educação e pesquisa
Canais de Atendimento	>	Farmacopeia
Sistemas	>	Fiscalização e monitoramento
English	>	Laboratórios Analíticos
Medicamentos	>	Laboratórios Analíticos
Portos, aeroportos e fronteiras	>	Legislação vigente
Produtos para saúde	>	Perguntas frequentes
Regulamentação	>	Orientações para setor regulado
Saneantes	>	Contaminantes em alimentos
Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas	>	
Serviços de saúde	>	

anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/paineis-de-consulta-de-alimentos

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Entrar

O que você procura?

## Painéis de consulta de alimentos

**Fenilalanina em alimentos**

**Novos alimentos e ingredientes**

**Constituintes autorizados para uso em suplementos alimentares**

**Enzimas aprovadas como coadjuvantes de tecnologia**

**Painel sobre Aditivos Alimentares**

**Painel sobre Coadjuvantes de Tecnologia**

**Painel sobre Perguntas e Respostas de Alimentos**



# Irregularidades comuns em suplementos alimentares



# Exemplos de irregularidades - composição de suplementos alimentares



Uso de ingredientes da área de alimentos não previstos (exemplo: ora pró nobis, pimenta negra maca peruana etc.)

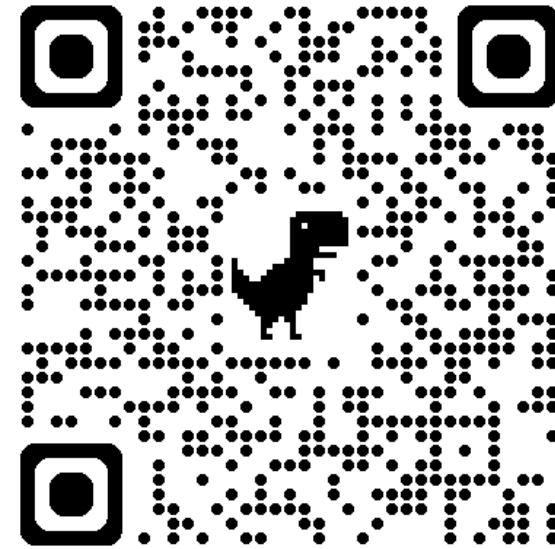
Uso de ingredientes da área de medicamentos não permitidos (ex: drogas vegetais, fitoterápicos etc)

Composição não declarada: uso de ingredientes proibidos da área de medicamentos ou considerados *doping*



# Exemplos de irregularidades - composição de suplementos alimentares

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.278, DE 2 DE JULHO DE 2020: proíbe a importação, fabricação, propaganda, comercialização, distribuição de suplementos importados, comercializados à época via site hospedado no exterior(domínio ".com") com composição irregular, apresentando inclusive substâncias controladas (prasterona, DHEA etc.)



Consulta de produtos irregulares:  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/dossie/>





# Exemplos de irregularidades – Propaganda e regularidade de suplementos alimentares

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.841, DE 28 DE JULHO DE 2025:** proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, uso; suspende a propaganda e determina a apreensão de todos os lotes do produto SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO MARCA ARTROGINA de empresa desconhecida.



The screenshot shows the homepage of [artrogina.com.br](http://artrogina.com.br). At the top, there's a navigation bar with links like 'Página Inicial - Intra...', 'Ouvintes', 'Whois - Registro.br', 'Página Inicial do Mi...', 'SAT ANVISA', 'https://hod.serpro.g...', 'SIGAD', 'FAQ suplementos', and a search bar. A prominent orange banner at the top says 'FRETE GRÁTIS PARA TODO O BRASIL'. Below it, a large image features a smiling woman with long blonde hair. To her left is a product shot of a blue plastic bottle of 'Artrogina' liquid supplement, labeled 'Suplemento alimentar' and 'Artrogina 600mg ULTRA CARTILAGEM'. To the left of the product, there's a headline in Portuguese: 'Recupere sua mobilidade e diga adeus ao desconforto nas articulações!'. Below this, smaller text reads: 'Aprovado pela Anvisa e com a melhor fórmula do mercado, Artrogina já ajudou +100 mil pessoas em todo o Brasil.' A red button below the headline says 'Quero comprar agora!'. At the bottom of the page, a green footer bar contains three icons: a credit card for 'Pagamento seguro', a person icon for 'Produção aprovada pela ANVISA', and a checkmark for 'Resultados Comprovados'.

**Artrogina (Suplemento alimentar que elimina dores crônicas)**

Escolha o melhor kit para você:



**ANVISA**  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária



**ANVISA**  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

# Regras que o comércio eletrônico deve obedecer



# Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

Art. 38. O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.





## Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013

## Regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico

Art. 2º Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de destaque e de fácil visualização, as seguintes informações:

- I - nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- II - endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato;
- III - características essenciais do produto ou do serviço, incluídos os riscos à saúde e à segurança dos consumidores;





# Decreto-Lei nº 986/69

Art. 2º, inciso XIV - Propaganda: a difusão, por quaisquer meios, de indicações e a distribuição de alimentos relacionados com a venda, e o emprego de matéria-prima alimentar, alimento in natura , materiais utilizados no seu fabrico ou preservação objetivando promover ou incrementar o seu consumo;

Art 23. As disposições deste Capítulo se aplicam aos textos e matérias de propaganda de alimentos qualquer que seja o veículo utilizado para sua divulgação.



Na área de alimento, as regras de rotulagem são extrapoladas para a propaganda.

Assim, o comércio eletrônico deve garantir informações as informações necessárias ao consumidor e verdadeiras.



# Decreto-Lei nº 986/69

Art 48. Somente poderão ser expostos à venda, alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura , aditivos para alimentos, materiais, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos matérias-primas alimentares e alimentos in natura , que:

I - Tenham sido previamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde;

II - Tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciado;

III - Tenham sido rotulados segundo as disposições deste Decreto-lei e de seus Regulamentos;

IV - Obedeçam, na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado ou àquelas que tenham sido declaradas no momento do respectivo registro, quando se tratar de alimento de fantasia ou artificial, ou ainda não padronizado.





# Regularidade no comércio eletrônico: como assegurar?

Como assegurar regularidade do estabelecimento?

- Licença sanitária e cumprimento das BPF



Como assegurar regularidade do produto?

- Atendimento à RDC n. 243/2018, IN n. 28/18 e demais normas (ex.: aditivos)
- Produto regularizado





# Regularidade no comércio eletrônico: como assegurar?

Como assegurar informações completas?

- Garantindo o acesso ao consumidor de todas as informações necessárias para a compra presentes no rótulo



Como assegurar informações verdadeiras?

- Garantindo que as alegações apresentadas estejam baseadas naquelas autorizadas para constar no rótulo





# Quem pode ser responsabilizado por infrações sanitárias no comércio eletrônico?





# Responsabilização pelas irregularidades identificadas

*Lei 6.437/1977, art . 3º - O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.*

*§ 1º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.*

*§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.*

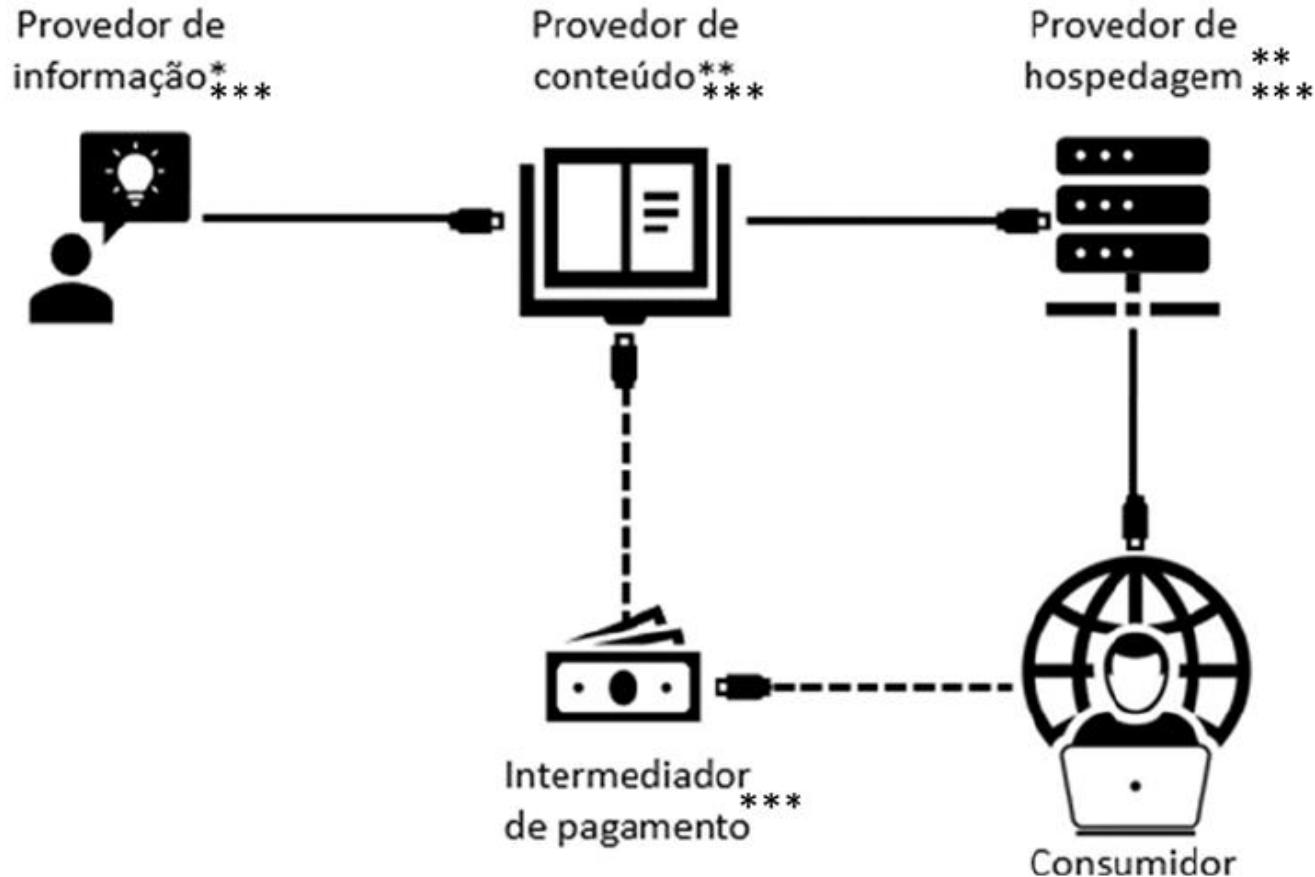


# Responsabilização pelas irregularidades identificadas

Responsáveis por infrações sanitárias cometidas no âmbito da *internet*: provedores de aplicações que fazam parte do ciclo produtivo-distributivo do produto ou serviço sujeito à vigilância sanitária.



# Responsabilização pelas irregularidades na internet



\* Passível de autuação sanitária como autor

\*\* Passível de autuação sanitária por atos de terceiros (o autor) em casos específicos

\*\*\* Passível de autuação sanitária por descumprimento de atos emanados pela Anvisa



# Uso de novas ferramentas para fiscalização sanitária do comércio eletrônico





# Monitoramento EPINET

- EPINET: Projeto piloto implementado até 2024 de Exclusão de Produtos Irregulares na Internet, é uma ferramenta de inteligência artificial (IA), capaz de rastrear termos de interesse da Anvisa relacionados a produtos irregulares 24 horas por dia e sete dias por semana.
- A ferramenta identifica potenciais anúncios irregulares e encaminha uma notificação ao responsável pelo site solicitando a sua retirada do ar. Após a notificação, a IA realiza o monitoramento das ações adotadas, de forma a assegurar que o anúncio foi retirado e que não houve o retorno à internet desse mesmo anúncio.
- A EPINET possui um grande alcance e um grande percentual de sucesso, com a retirada da internet de mais de 90% dos anúncios irregulares identificados.
- Previsão de contratação definitiva para 2026

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/certificacao-e-fiscalizacao>.



# Monitoramento EPINET



## EPINET - Monitoramento do e-commerce de produtos sujeitos à vigilância sanitária

17/10/2024

Última atualização

Sinais captados  
+ 128.000.000

Ameaças em potencial  
+ 920.000

Notificações (takedowns)  
**229.633**

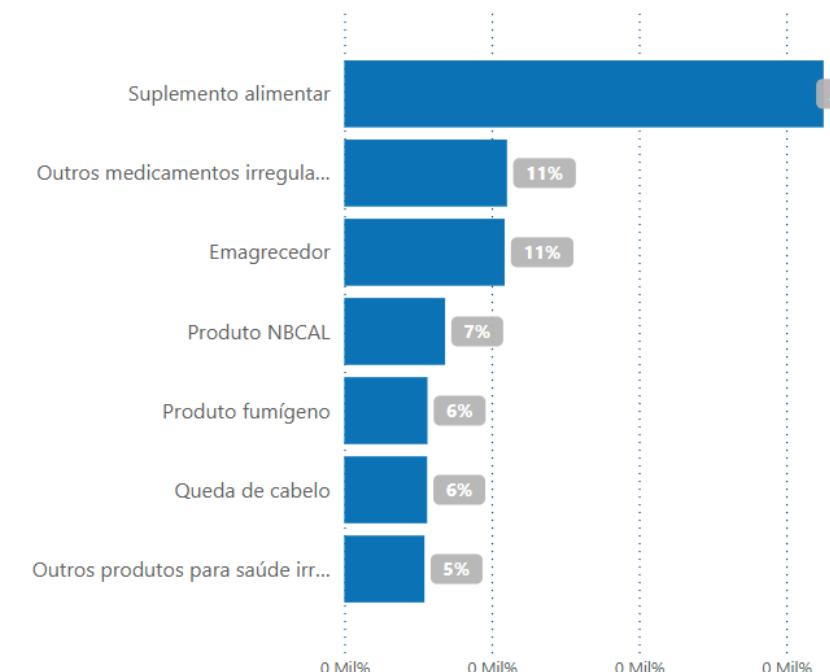
Produtos

Todos

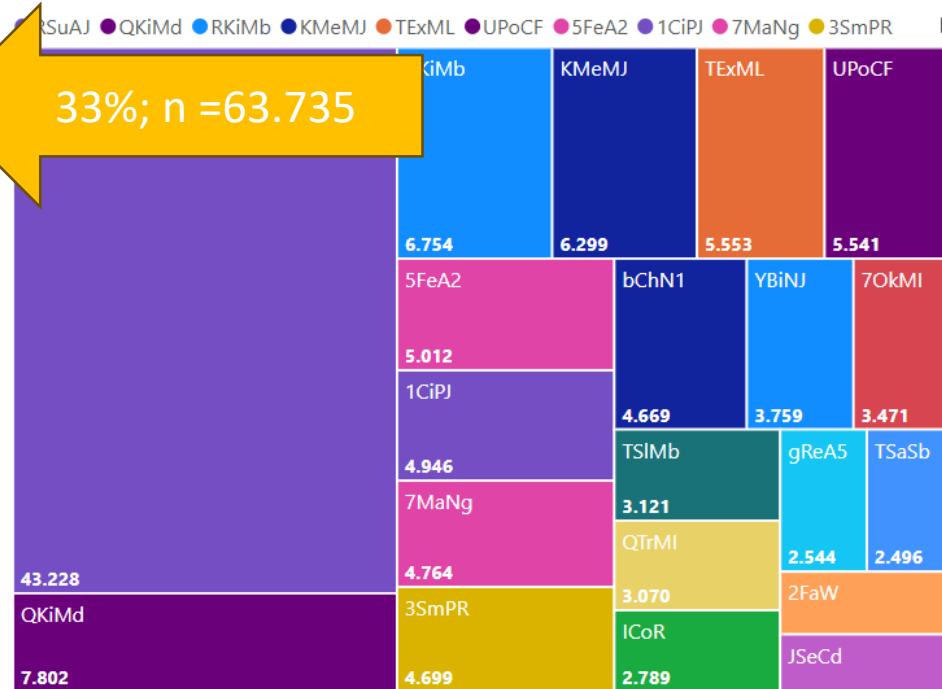
Grupos

Todos

### Principais grupos com notificações solicitadas



### Produtos com maior quantidade de notificações solicitadas



Vigilância Sanitária



# Obrigado

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
SIA Trecho 5 - Área especial 57 - Lote 200  
CEP: 71205-050

Brasília – DF

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Anvisa Atende: 0800-642-9782

[@anvisaoficial](https://twitter.com/anvisaoficial)

anvisa\_oficial

@AnvisaOficial